

"ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA."

CNPJ No. 04.356.309/0001-70
- NIRE No. 13200004370

Certificamos que o presente documento faz parte da estrutura de Governança Corporativa da empresa GRUPO NASCIMENTO contendo o CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA SÓCIOS, ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS, FAMILIARES E DIRETORES EXECUTIVOS, aprovado pelos sócios e administradores representantes das empresas e membros envolvidos nas relações que compõem o GRUPO FOTO, aqui representado pela sociedade empresarial limitada ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA.

Manaus, A	Amazonas
Da	ta:
ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA.	ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA.
CARLOS KIZEM RODRIGUES	ANTONIO KIZEM RODRIGUES



SUMÁRIO

- » 1. DIRETRIZES GERAIS DE GESTÃO
- » 2. DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA PARA ORIENTAR O RELACIONAMENTO E COMPORTAMENTO (condutas recomendadas e condutas inaceitáveis)
 - 2.1 Comprometimento
 - 2.2 Integridade e Ética
 - 2.3 Empatia e Respeito
 - 2.4 Compromisso com o Resultado

» 3. OUTRAS DIRETRIZES

- 3.1 Da participação e uso de Mídias Sociais
- 3.2 Da Relação Comercial com Familiares
- 3.3 Do comportamento na relação cliente-empresa para membros da família
- 3.4 Da Comunicação com a Imprensa
- 3.5 Da Relação com fornecedores
- 3.6 Do Compromisso com a Proteção de Dados
- 3.7 Do cumprimento da legislação
- 3.8 Dos Patrocínios e Doações
- 3.9 Do Recebimento de Brindes
- 3.10 Da participação em almoços e eventos:
- 3.11 Do Aval e fiança
- » 4. DÚVIDAS
- » 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Este Código de Ética e Conduta foi formulado seguindo alguns princípios recomendados pelo Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, visa favorecer o comprometimento dos envolvidos frente ao papel de cada um com o GRUPO NASCIMENTO em todos os aspectos da sua relação.

Ele estabelece os valores, princípios e as diretrizes que orientam as decisões e o comportamento, aplicando-se igualmente em diretrizes para as sociedades controladas direta ou indiretamente, alinhadas com suas políticas de governança e diretrizes de sustentabilidade.

Observe fielmente a legislação e este Código em todas as suas atuações. Sabemos que algumas normas podem vir a dificultar os negócios, a obtenção de licenças e o alcance de metas, mas nosso compromisso maior é crescer, conquistar e fidelizar clientes em um ambiente de operações e relacionamento com ética, respeito e responsabilidade.

Este código tem alcance para sócios, administradores, conselheiros internos, familiares e diretores executivos do GRUPO NASCIMENTO. Este código alcança compulsoriamente todos os sócios, conselheiros internos, membros da segunda geração e seus cônjuges (mesmo que não atuem na empresa) e familiares a partir da terceira geração que atuam ou venham a atuar na empresa. Este código não é compulsório para membros da família a partir da terceira geração que não são sócios ou não atuam na empresa.

OS NOSSOS VALORES ORGANIZACIONAIS

Tradição com inovação, paixão por compartilhar, integridade, comprometimento, agilidade, rentabilidade, confiança, gentileza, encantamento e alegria.



1. <u>DIRETRIZES GERAIS DE GESTÃO:</u>

O sistema de gestão do GRUPO NASCIMENTO está orientado a garantir o crescimento econômico do grupo empresarial, valorizando a integridade e agilidade em seu modelo de gestão, promovendo assim desenvolvimento sustentável a longo prazo.

O processo de gestão do GRUPO NASCIMENTO considera que a sustentabilidade de seus negócios com retorno adequado a todos os colaboradores e acionistas, são obtidos a partir das linhas de atuação com:

- Cultura de longevidade;
- Excelência operacional e foco em produtividade;
- Relacionamento ético com todas as partes interessadas;
- Foco em rentabilidade e reinvestimento no negócio;
- Valorização das próximas gerações;
- Aversão às práticas de corrupção, suborno e favorecimento com todas as partes interessadas;



2. <u>DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA PARA ORIENTAR O RELACIONAMENTO E</u> COMPORTAMENTO:

Por meio dos parâmetros de relacionamento e comportamento destacados a seguir, o GRUPO NASCIMENTO busca reforçar as melhores práticas de governança corporativa, manter transparência e eficiência nas relações com seus clientes, sócios, funcionários, órgãos públicos, reguladores e fornecedores, entre outros.

2.1 COMPROMETIMENTO

Agir com comprometimento para com o GRUPO, defendendo com engajamento os objetivos da empresa:

Condutas recomendadas:

- Estar comprometido com melhores resultados para as empresas do GRUPO;
- Comprometer-se com a prática dos valores organizacionais;
- ① Cooperar diariamente com o cumprimento da missão e visão institucional;
- Sugerir e implantar projetos, iniciativas e ações que contribuam para a qualidade, a satisfação dos clientes, bem como para aumento de produtividade, simplificação, otimização dos custos e aumento de receita e resultados;
- Dela Doa alocação e pelo uso correto e eficiente de todas as instalações, bens e recursos do GRUPO;
- Manter postura e comportamento coerente e equilibrado no ambiente funcional ou fora das instalações do GRUPO, ao representá-lo, visando sempre à preservação da sua imagem;
- Proteger, respeitar e diferenciar adequadamente as propriedades do GRUPO e FAMÍLIA.
- Ficar alerta ao risco de desvio, roubo e/ou furto;
- De Zelar pela imagem de responsabilidade, honestidade e boa fé do GRUPO;
- Ter como dever pessoal, sempre que for necessário e/ou possível exercer a preferência por usar/consumir e utilizar os produtos e serviços comercializados nas empresas do GRUPO;
- Agir positivamente na indicação dos produtos e serviços comercializados nas empresas do GRUPO, sempre que houver uma oportunidade no meio social;

- Conduzir transações de negócios em desacordo com os interesses e valores organizacionais do GRUPO;
- Subordinar a estrutura organizacional e ocupacional, unidades administrativas e/ou bases operacionais, controladas, associadas, terceirizadas, empreendimentos e/ou participações do GRUPO a interesses pessoais próprios, pessoais, familiares, empregados particulares e demais partes interessadas e relacionadas;
- Manter interesses econômicos e/ou financeiros com concorrentes, clientes ou fornecedores, caso esses interesses possam influenciar ou parecer influenciar suas ações em nome do GRUPO;
- Apropriar-se, para si ou para outra pessoa ou empresa, de benefícios oriundos de negócios realizados ou de oportunidades que venha a ter no desempenho de suas atividades no GRUPO;



2.2. INTEGRIDADE E ÉTICA

A transparência, a coerência entre o discurso e a prática reforçam os pilares necessários ao desenvolvimento de uma empresa responsável e longeva.

Condutas recomendadas:

- Não ocultar, ser claro em seus objetivos, intenções e ações para com os demais sócios, diretores, conselheiros e/ou membros da família;
- Ser correto e responsável nas decisões, com clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores;
- Atuar proativamente no tratamento dos eventos de todo e qualquer risco para o GRUPO;
- Informar ao Conselho, qualquer informação que chegar ao seu conhecimento que trate da possibilidade de fraudes e/ou atos ilícitos no GRUPO seja este praticado por sócios, administradores, familiares, conselheiros, fornecedores e/ou colaboradores;
- Adotar cuidado redobrado ao utilizar dinheiro e valores patrimoniais do GRUPO em nome do GRUPO;
- Estar comprometido com atendimento aos requisitos estabelecidos por leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;
- ① Contribuir para a melhoria de políticas, normas, padrões, procedimentos e práticas internas;
- Manter o cumprimento de horários de trabalhos mínimo diário, evitando faltas no exercício de seu papel, procurando zelar pela imagem de liderança e trabalho na empresa;
- Intervir com velocidade em situações perigosas ou de não-conformidade evidente;
- Assegurar que as comunicações, informações e relatórios internos divulgados às partes relacionadas e interessadas estejam em conformidade com os controles e procedimentos do GRUPO;
- ① respeito e o cuidado com o equilíbrio do meio ambiente e a preservação dos ecossistemas são de fundamental importância para as atividades empresariais do GRUPO e devem pautar as ações das empresas. Esta postura envolve a preservação consciente dos recursos naturais e a responsabilidade de cada um com o espaço físico ocupado;
- Ser responsável por contribuir para a segurança do trabalho, sugerir melhorias, tomar medidas preventivas ou notificar internamente quem de direito quando perceber qualquer condição insegura seja por terceiro ou associado no ambiente de trabalho;
- Sempre que obrigatório utilizar os equipamentos de proteção individuais fornecidos pela empresa:
- Nas relações em que for identificado algum conflito de interesse o envolvido deverá prontamente comunicar seu superior imediato e afastar-se das discussões e negociações;
- Ter conhecimento de que a corrupção, seja na forma ativa ou passiva, constitui-se em conduta criminosa, passível de aplicação de penas administrativas, restritivas de direitos e/ou de liberdade pelas autoridades públicas nos locais onde o GRUPO atua;
- Todas as decisões e ações devem ser pautadas pelo conceito de sustentabilidade, integrando as dimensões econômica, social e ambiental, buscando utilizar com responsabilidade os recursos disponíveis a fim de preservá-los para as atuais e futuras gerações.
- Respeitar a integridade e história do GRUPO e zelar para que ela supere as possíveis crises, especialmente quando os sócios e/ou famílias estiverem em importantes momentos de tomada de decisão;



- Utilizar ou divulgar indevidamente e sem autorização informações confidenciais e privilegiadas, obtidas em razão de suas funções, em benefício próprio ou de terceiros;
- Dar ordens ou tomar decisões para empresas e/ou setores para as quais não trabalha ou não tem autorização;
- Comprometer decisões do GRUPO apenas se possuir a autoridade corporativa para tal;
- Tratar com concorrentes de assuntos relativos à vantagem competitiva, como política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado e planos de produto, e pesquisas de mercado ou assemelhados envolvidos;
- Revelar informações privilegiadas antes de planos, eventos ou transações envolvidas se tornarem públicos;
- Não serão aceitos, nem tolerados, quaisquer atos ou condutas que caracterizem corrupção ativa ou passiva, fraude, lavagem de dinheiro bem como extorsão, propina, pagamento ou oferta de qualquer coisa. Seja como compensação ou contribuição ou valor em espécie ou quaisquer outros atos que se assemelhem a estes, a pessoa ou qualquer organização, privada ou governamental;
- Realizar pagamentos de facilitação. Se um pagamento de facilitação for solicitado é seu dever reportá-lo imediatamente à Diretoria, Conselho e/ou Sócios do GRUPO;
- Realizar um pagamento por genuinamente acreditar que sua vida, integridade física ou liberdade estejam em risco. Neste caso não se trata de um pagamento de facilitação, mas deve ser reportado como se fosse;
- Realizar contribuições ou manifestações em nome das Empresas do GRUPO às atividades políticas partidárias, sem a devida autorização da Diretoria;
- Solicitar por si próprio ou através de terceiros quaisquer cortesias, para seu benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome do GRUPO ou em decorrência de seus negócios;
- Usar influência pessoal no andamento de negociações em que o GRUPO esteja envolvido, caso haja familiares ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal, trabalhando em negócios que possam prestar serviços ou fornecer bens ao GRUPO;
- Oferecer a clientes ou possíveis clientes, ou a fornecedores ou possíveis fornecedores, benefícios ou compensações que sejam contrários à legislação, à regulamentação interna, a outras normas aplicáveis e à legislação de defesa da concorrência;
- Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação do GRUPO e família, e/ou criar documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles;
- Obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas;
- Portar arma de qualquer espécie nas dependências das empresas, ou em dependências públicas e/ou de terceiros quando em exercício de atividades para o GRUPO, ressalvadas as hipóteses de expressa autorização, em função da atividade desenvolvida no âmbito dos negócios do GRUPO;
- Acessar, enviar, armazenar ou publicar pornografia ou outros conteúdos considerados indecentes ou ofensivos, tampouco conectar-se a sites de apostas ou realizar atividades ilícitas;
- O GRUPO não admite que qualquer de suas partes interessadas, sejam estes sócios, familiares, conselheiros, clientes, colaboradores e/ou fornecedores, façam uso de drogas ilícitas nas dependências ou em exercício para o GRUPO;



- Tolerar, permitir e/ou compactuar com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil em nenhum processo relacionado com as atividades do GRUPO;
- Tolerar qualquer movimento de concorrência desleal, restrições indevidas e medidas anticompetição, pois acreditamos que todos se beneficiam de um mercado livre, justo e aberto;
- Promover extravagâncias e excessos de ordem material, social ou psicológica;
- Utilizar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, metodologias, conhecimento (*knowhow*) ou informações de clientes ou fornecedores confiados ao GRUPO;
- Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais utilizando-se do ditado "os fins justificam os meios";

2.3. EMPATIA E RESPEITO

Conduzir com empatia e respeito o relacionamento com as partes interessadas e relacionadas.

Condutas recomendadas:

- Promover o feedback e a conversa quando acreditar que tem divergências e/ou mal entendimentos a esclarecer com outro;
- Tratar os outros com respeito em todas as ocasiões;
- Agir com consideração e cortesia para com ações, opiniões e necessidades das partes interessadas;
- Promover um ambiente de trabalho de confiança para as pessoas;
- Respeitar as diferentes formações culturais e a liberdade de escolha das pessoas;
- Prezar pela harmonia e perenidade do GRUPO;
- Buscar as soluções através da simplicidade;
- Os níveis de responsabilidade dos executivos do Grupo devem ser respeitados a fim de se evitar, dentre outras situações, que haja "dois comandantes no mesmo barco", ou seja, duplicidade de liderança com mesmo grau de poder sobre a mesma atividade;
- Ter senso de urgência e objetividade;
- ① Combater em si e nos outros a prepotência, a inveja, o orgulho e o ciúme;
- Hermanica e externa, de forma espontânea, franca e rápida;
- ① Colocar-se contra qualquer forma de discriminação social, racial, de gênero, religiosa ou política, procurando colocar a justiça acima de qualquer julgamento;
- Respeitar e fazer respeitar a autoridade e responsabilidade dos profissionais e lideranças da empresa, sempre que necessário;

- Intimidar ou humilhar outras pessoas, seja física ou verbalmente;
- Discriminar qualquer pessoa, por raça ou cor, etnia, classe social, convicção, política, naturalidade, sexo, orientação sexual, orientação afetiva, credo, religião, idade, deficiência, nível de escolaridade, nível hierárquico, cargo e função;
- O Desqualificação pública por meio de piadas, insultos ou insinuações vexatórias;
- Exibir materiais ofensivos ou desrespeitosos;
- Admitir qualquer tipo de assédio moral ou sexual, seja no GRUPO ou na sua relação com a sociedade e partes interessadas;
- Emitir acusações comprovadamente falsas;



- Adotar atitude que denigra a imagem de qualquer cliente, parte relacionada e/ou parte interessada;
- Nas relações interpessoais não tolerar práticas, atos ou omissões que resultem em difamação, calúnia ou injúria;
- Expor de forma preconceituosa ou à situação de risco qualquer indivíduo;
- O Utilizar os recursos da função para ataques pessoais e institucionais;
- Aceitar atitude, política ou prática de discriminação, sob qualquer pretexto;
- Adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades;
- Criar ambiente profissional hostil que interfira no desempenho individual ou afetem as condições de trabalho e da família;
- A perseguição a empregados, clientes, fornecedores, visitantes ou quaisquer outras pessoas com as quais se mantenha relações profissionais, por meio de ameaças explícitas ou disfarçadas, ou pelo exercício arbitrário de uma posição de poder;
- O assédio sexual, praticado mediante declarações não desejadas, carinhos não correspondidos ou manifestações não verbais de natureza sensual;
- O uso de álcool dentro e fora das dependências do GRUPO não deve exceder os limites do socialmente aceito, evitando a exposição da imagem da organização.

2.4. COMPROMISSO COM RESULTADOS:

Condutas recomendadas:

- ① Colaborar para que o GRUPO esteja sempre voltado para a melhoria do desempenho;
- Buscar eficiência máxima em todos os processos e atividades da empresa;
- ① Comprometer-se com o planejamento estratégico da empresa;
- Acreditar que um bom ambiente de trabalho, com pessoas competentes, valorizadas e engajadas, potencializa os resultados;
- Evitar desperdícios e acreditar que é possível fazer melhor;
- Buscar ferramentas de tecnologia para aplicar no dia a dia do trabalho;
- ① Investir tempo e atenção em desenvolvimento de novas tecnologias e ferramentas;
- Permitir e estimular a criatividade e a inovação aplicada com a capacidade de desenvolvimento na empresa;
- Aprender constantemente;
- Desenvolver o network;
- Incentivar e propiciar condições para motivação e oportunidades de desenvolvimento profissional, reconhecer seus esforços e valorizar seus êxitos, tendo o mérito como base;
- As atividades e a performance de cada envolvido devem garantir proteção aos interesses da totalidade dos sócios quotistas, à busca incessante de retorno sobre o capital investido, fornecimento de informações precisas, transparentes e oportunas por meio de interlocutor qualificado e tratamento respeitoso a todos.

- Tolher a equipe e colaboradores na apresentação de ideias;
- O Desacreditar de ideias no primeiro momento em que surgem;
- Desestimular a inovação;



- Promover o descrédito no potencial de melhoria do resultado através das práticas institucionais aprovadas e em andamento;
- O Desmotivar as pessoas no alcance de metas e resultado superior.

3. OUTRAS DIRETRIZES:

- 3.1. Da participação e uso de Mídias Sociais: Cabe ao sócio, administrador, familiar, conselheiro e/ou executivo, ao utilizar os recursos da web e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada. Espera-se que ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação das empresas do GRUPO NASCIMENTO, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz das empresas do GRUPO.
 - Todo conteúdo empresarial referente ao GRUPO só deve ser publicado pelas áreas autorizadas de forma coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Ética e Conduta;
 - Não participar de conversas casuais sobre questões sensíveis ou confidenciais, ou enviar mensagens contendo materiais de cunho racista, sexista, ofensivo, difamatório, fraudulento ou de outro modo inapropriado. Você só pode utilizar os canais de redes sociais aprovados pelo GRUPO para uso comercial se for um usuário autorizado e tiver recebido treinamento exigido;
 - Os envolvidos que escrevem artigos e opiniões para a imprensa não devem assinar o cargo e a empresa quando a opinião ou o artigo for de natureza pessoal.
- <u>3.2.</u> <u>Da relação comercial com familiares:</u> Qualquer relacionamento comercial (cliente e/ou fornecedor) do GRUPO NASCIMENTO entre familiares e/ou empresas que possuam familiares no quadro de sócios devem estar sujeitos aos padrões normais e regras internas do GRUPO, devendo seguir o mesmo padrão de coerência e ética aplicado aos demais nas boas práticas comerciais.
- 3.3. Do comportamento na relação cliente-empresa para membros da família: Aos membros da família não é permitido adotar comportamentos e atitudes que venham a requerer um tratamento diferenciado como cliente (seja em descontos acima do permitido e estabelecidos em normas internas da operação comercial, ou mesmo na atenção do atendimento, entre outros da relação empresa-cliente), para si ou para terceiros em seu nome. É recomendado que os membros da família que não atuem na empresa, ainda que sócios ou conselheiros, evitem a sua identificação como tal, procurando agir com discrição e gentileza em todo o processo da jornada de compra e/ou visita na empresa.
- <u>3.4.</u> <u>Da comunicação com a imprensa:</u> Todas as informações do GRUPO a serem divulgadas à imprensa devem ser corretas e transparentes, de acordo com os princípios éticos e em conformidade com a legislação vigente, feitas por gestores e funcionários especialmente designados e autorizados, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e preservar a imagem das empresas do GRUPO junto à opinião pública. Caso conceda entrevistas de cunho pessoal, evite expor o nome das empresas do GRUPO, de forma a não associar suas opiniões pessoais com as da empresa.



- <u>3.5.</u> <u>Da relação com fornecedores:</u> Estimule os parceiros do GRUPO a adotar os mais elevados padrões de ética inspirados nos princípios e valores de nosso Código de Ética em todas as suas atividades profissionais. Contratamos fornecedores e prestadores de serviços por meio de parâmetros justos, equânimes e transparentes, sem favorecimento pessoal de qualquer espécie.
- <u>3.6.</u> <u>Do compromisso com a Proteção de Dados:</u> Os Sócios e Diretoria do GRUPO cooperam por si e por seus colaboradores, a sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados aplicáveis e vigentes em nosso domicílio.
- <u>3.7.</u> <u>Do cumprimento da legislação:</u> Coopere para o cumprimento da legislação e regulamentações aplicáveis, inclusive com as normas locais dos mercados em que atuamos. Quando economicamente viável ou por definição estratégica, busque também assegurar a minimização dos impactos de nossa atividade sobre o meio ambiente.
- <u>3.8.</u> <u>Dos patrocínios e doações:</u> quando feitos, devem estar integrados aos interesses institucionais e mercadológicos do GRUPO, devem valorizar a imagem corporativa das empresas e levar em conta os benefícios gerados para a comunidade, e podem ser feitos pela Diretoria em valor limitado a 05 (cinco) salários-mínimos no ano vigente (valor totalizado), acima deste valor deve ser feito somente após a avaliação dos sócios.
- 3.9. Do recebimento de brindes: Aos sócios, conselheiros internos e diretoria executiva é permitido aceitar presentes/brindes de terceiros, clientes e fornecedores, em decorrência da relação profissional exercida, entretanto, sem a pretensão de benefícios em contrapartida e até o valor monetário fixado de 01 (um) salário-mínimo vigente, mesmo os bens com aposição da marca do fornecedor (branded items) se enquadram nessa limitação. Acima desse valor limite, você deve informar ao fornecedor que o brinde será recebido em nome da empresa e encaminhado ao Conselho para definição sobre a destinação, uma vez que nosso Código de Ética não permite o recebimento direto para a pessoa.
- 3.10. Da participação em almoços e eventos: É permitido aceitar convites para eventos com despesas custeadas por parceiros, apenas quando existir real oportunidade de desenvolver contato comercial, devendo ser devidamente comunicada à diretoria. Somente em obediência à etiqueta social é permitido realizar despesas com parceiros, tais como refeições, transportes e estadias. Nesses casos, é preciso respeitar os limites razoáveis e que não causem nenhum constrangimento ou eventual retribuição por parte deles.
- <u>3.11.</u> <u>Do Aval e fiança:</u> Aos sócios **é proibido**, e aos herdeiros e familiares **é recomendado o NÃO** fornecimento de aval, fiança ou aceites de favor pessoal a terceiros, que comprometam o seu próprio nome e o sobrenome das famílias e que não estejam relacionados às operações e transações das empresas do GRUPO, inerentes à função.



4. DÚVIDAS:

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos para o GRUPO, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia a dia de cada Integrante. Não é possível cobrir todas as situações neste Código, portanto sempre que alguém não tiver certeza do que fazer, deve buscar aconselhamento, consultar o Conselho, ou um membro de geração mais antiga da família. É especialmente tido como dever se manifestar sempre que acreditar que alguém está violando o Código e colocando o GRUPO e/ou a FAMÍLIA em risco.

Esperamos que você consulte o código sempre que você enfrentar um novo dilema, ou, simplesmente, sempre que precisar relembrar. Acima de tudo, você deve agir segundo o código todos os dias, e certificar-se de que está sempre tomando a decisão certa, que será melhor para a perenidade do GRUPO NASCIMENTO e união da família "KIZEM RODRIGUES", por meio do conhecimento e entendimento de suas responsabilidades e de seu papel nessa história e legado.

Atos ou condutas que violam as diretrizes deste código, políticas ou que causem prejuízo de qualquer natureza ao GRUPO NASCIMENTO bem como a seus Dirigentes, Sócios, Clientes ou Parceiros, serão analisados pelo Conselho e/ou Sócios a fim de subsidiar a medida disciplinar cabível, não se excluindo a possibilidade de responsabilização nos âmbitos trabalhista, cível e/ou criminal. Não será permitida e nem tolerada qualquer retaliação contra quem relate uma preocupação sobre desvio de conduta.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Código de Conduta celebrado de <u>forma irrevogável e irretratável vigorará por período não inferior a 05 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual <u>período sem necessidade de aditivo</u>, cabendo ao Conselho e/ou sócios promover sua divulgação e buscar sua atualização ou renovação sempre que for necessário. A revisão e/ou mudanças neste Código de Ética <u>cabe exclusivamente à maioria simples do capital social</u> em assembleia de sócios.</u>

Áreas específicas do GRUPO poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser compatíveis com este Código de Conduta. As empresas do GRUPO podem e devem estabelecer políticas específicas de tratamento a causas e iniciativas, tais como: combate à corrupção, conflito de interesses, canal de integridade e denúncia entre outras.

Assinam este documento em 04 (quatro) vias e fica eleito o foro da cidade de Manaus no Amazonas.

Manaus, Amazonas, xx de xxxxx de xxxx.



Os acordantes:	
ANTONIO KIZEM RODRIGUES	CARLOS KIZEM RODRIGUES
ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA.	ANTONIO RODRIGUES E CIA LTD
CARLOS KIZEM RODRIGUES	ANTONIO KIZEM RODRIGUES
Os membros das famílias:	
·	



ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA. CARLOS KIZEM RODRIGUES ANTONIO KIZEM RODRIGUES ANTONIO KIZEM RODRIGUES Testemunhas:	Interveniente anuente:	
CARLOS KIZEM RODRIGUES ANTONIO KIZEM RODRIGUES		
	ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA.	ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA.
Testemunhas:	CARLOS KIZEM RODRIGUES	ANTONIO KIZEM RODRIGUES
	Testemunhas:	